



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0668/2022

Processo nº 23820.002622/2022-38

**Pregão Eletrônico nº 154/2022 - Processo nº 23820.002622/2022-38**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0668/2022**

**Validade: 24 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22\*\*\*\*9 – SSP/PR e do CPF nº \*\*\*.437.629-\*\*, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34\*\*\*36 SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.679.279-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI n.º 91, de 02 de junho de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 21 de julho de 2022**, processo administrativo nº **23820.002622/2022-38**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais para Histotécnica**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **154/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.067.657/0001-05, sediada na(o) Rua Ana Balduino Abreu n.º 130, Bairro: Jordanesia, Município de Cajamar, Estado de(a/o) São Paulo, CEP.: 07.776-385, telefone: (11)4055-2329, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Gilmar Chizzolini**; brasileiro; casado; CPF.: \*\*\*.859.188-\*\*; RG.: 71\*\*\*\*\*24 SSP/SP.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

**Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 6 ARQUIVO PARA CASSETES HISTOLÓGICOS (código: 171752) DE MATERIAIS INCLUSOS EM PARAFINA. O ARQUIVO DEVE SER CONFECCIONADO EM PAPELÃO DE COR CLARA. AS DIMENSÕES DEVEM PERMITIR O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO NO ARQUIVAMENTO DOS CASSETES. AS DIMENSÕES EXTERNAS DEVEM SER DE 21,5 CM DE COMPRIMENTO X 23,5 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA. AS DIMENSÕES INTERNAS DEVEM COMPORTAR 5 DIVISÓRIAS PARA DISPOSIÇÃO VERTICAL DE 6 COLUNAS DE CASSETES. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ESPAÇO ENTRE AS DIVISÓRIAS DEVEM SER DE 21,5 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 5,0 CM DE ALTURA. AS DIVISÓRIAS DEVEM TER FIXAÇÃO DE FORMA A NÃO SE MOVEREM E DEVEM FICAR FIXAS FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º COM A BASE DO ARQUIVO. O ARQUIVO E SUAS DIVISÓRIAS DEVEM SER CONFECCIONADOS COM O MESMO MATERIAL (PAPELÃO RESISTENTE). (EBS02761) (CATMAT 285936)

Marca: alkimia

450 UN(s) - 8,37 (p. unitário) = 3.766,50 (p. total)

Item 8 CANETA MARCAÇÃO PERMANENTE PARA USO EM IDENTIFICAÇÃO DE CASSETES HISTOLÓGICOS. (código: 176415) PONTA FINA (APROXIMADAMENTE 1.0 MM). TINTA PRETA RESISTENTE A SOLVENTES COMO ÁLCOOL, FORMOL, XILOL E À PARAFINA, E QUE APRESENTE SECAMENTO RÁPIDO E QUE NÃO APAGUE DURANTE O PROCESSAMENTO. (EBS06119) (CATMAT 241163)

Marca: easypath

150 UN(s) - 62,00 (p. unitário) = 9.300,00 (p. total)

Item 9 CASSETE HISTOLÓGICO AZUL, PARA PROCESSAMENTO DE TECIDOS, (código: 176414) FABRICADO EM POLÍMERO ACETAL DE ALTA DENSIDADE, MANTER OS ESPÉCIMES SEGURAMENTE SUBMERSOS EM LÍQUIDOS, TOTALMENTE RESISTENTES À AÇÃO QUÍMICA DE SOLVENTES HISTOLÓGICOS, TAMPA EM PEÇA ÚNICA QUE ELIMINE A NECESSIDADE DE TAMPAS DE AÇO SEPARADAS, TRÊS ÁREAS DE MARCAÇÃO NAS LATERAIS DO CASSETE, FACE FRONTAL POROSA COM TRÊS ÁREAS DE MARCAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA, ÁREA NA PARTE ANTERIOR PARA ESCRITA NUM ÂNGULO DE 45°, TRAVA DE SEGURANÇA POR PRESSÃO, NÃO ABRIR DURANTE O PROCESSAMENTO, ABA LONGA FACILITANDO A ABERTURA, DIMENSÕES: 4,0 X 2,8 CM. DEVE AJUSTAR-SE PERFEITAMENTE NOS ADAPTADORES DOS MICRÓTOMOS DISPONÍVEIS NO SETOR (MODELO LEICA RM2245). A IDENTIFICAÇÃO COM CANETA APROPRIADA DEVE SE MANTER DURANTE O PROCESSAMENTO. (EBS08323) (CATMAT 424233)

Marca: easypath

8000 UN(s) - 0,18 (p. unitário) = 1.440,00 (p. total)

Item 10 CASSETE HISTOLÓGICO BRANCO, PARA PROCESSAMENTO DE TECIDOS, (código: 176413) FABRICADO EM POLÍMERO ACETAL DE ALTA DENSIDADE. MANTER OS ESPÉCIMES SEGURAMENTE SUBMERSOS EM LÍQUIDOS, TOTALMENTE RESISTENTES À AÇÃO QUÍMICA DE SOLVENTES HISTOLÓGICOS, TAMPA EM PEÇA ÚNICA QUE ELIMINE A NECESSIDADE DE TAMPAS DE AÇO SEPARADAS, TRÊS ÁREAS DE MARCAÇÃO NAS LATERAIS DO CASSETE, FACE FRONTAL POROSA COM TRÊS ÁREAS DE MARCAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA, ÁREA NA PARTE ANTERIOR PARA ESCRITA NUM ÂNGULO DE 45°, TRAVA DE SEGURANÇA POR PRESSÃO, NÃO ABRIR DURANTE O PROCESSAMENTO, ABA LONGA FACILITANDO A ABERTURA, DIMENSÕES: 4,0 X 2,8 CM. DEVE AJUSTAR-SE PERFEITAMENTE NOS ADAPTADORES DOS MICRÓTOMOS DISPONÍVEIS NO SETOR (MODELO LEICA RM2245). A IDENTIFICAÇÃO COM CANETA APROPRIADA DEVE SE MANTER DURANTE O PROCESSAMENTO. (EBS06129) (CATMAT 424233)

Marca: easypath

60000 UN(s) - 0,18 (p. unitário) = 10.800,00 (p. total)

Item 16 CUBA DE COLORAÇÃO COM SUPORTE. (código: 179129) SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CERCA DE 12 POSIÇÕES RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLVENTES, EM QUE SÃO INSERIDAS AS CUBAS DE COLORAÇÃO DOTADAS DE TAMPA. CADA SUPORTE DEVE CONTER SUAS RESPECTIVAS CUBAS E UM CESTO PORTA-LÂMINAS VERTICAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 25 LÂMINAS. AS CUBAS DE COLORAÇÃO DEVEM SER FEITAS EM MATERIAL RESISTENTE A ÁCIDOS, CORANTES, ÁLCOOL ETÍLICO, SOLVENTES, EM PARTICULAR AOS USADOS PARA HISTOLOGIA (XILOL, FORMOL, ÁLCOOL ETÍLICO E CORANTES). RESISTIR A TEMPERATURAS ENTRE 0°C E 100°C. CADA CUBA DEVE TER SUA TAMPA INDEPENDENTE DE MATERIAL IGUALMENTE RESISTENTE. O CESTO PORTA-LÂMINAS DEVE TER CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 25 LÂMINAS, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁCIDOS, SOLVENTES E TEMPERATURAS ELEVADAS. (EBS08775) (CATMAT 440677)

Marca: easypath

5 UN(s) - 2.710,00 (p. unitário) = 13.550,00 (p. total)

Item 36 KIT PARA COLORAÇÃO ESPECIAL GROCOTT (código: 173174) (HISTOPATOLÓGICA) (PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNGOS). KIT SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 TESTES. (EBS08334) (CATMAT 355521)

Marca: easypath

2 CJ(s) - 655,02 (p. unitário) = 1.310,04 (p. total)

Item 37 KIT PARA COLORAÇÃO ESPECIAL PERLS (código: 173173) (HISTOPATOLÓGICA) PARA DEMONSTRAÇÃO DE FERRO FÉRRICO E TECIDO CONJUNTIVO. KIT SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 TESTES. (EBS08335) (CATMAT 414109)

Marca: easypath

3 CJ(s) - 567,45 (p. unitário) = 1.702,35 (p. total)

Item 38 KIT PARA COLORAÇÃO ESPECIAL TICRÔMICO DE MASSON (código: 173172) (HISTOPATOLÓGICA) PARA DEMONSTRAÇÃO DE MUCO. KIT SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 TESTES. (EBS06193) (CATMAT 368632)

Marca: easypath

7 CJ(s) - 567,45 (p. unitário) = 3.972,15 (p. total)

Item 39 KIT PARA COLORAÇÃO ESPECIAL VERMELHO CONGO (código: 173171) (HISTOPATOLÓGICA) PARA DEMONSTRAÇÃO DE AMILÓIDE. KIT SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 TESTES. (EBS08336) (CATMAT 398417)

Marca: easypath

3 CJ(s) - 567,45 (p. unitário) = 1.702,35 (p. total)

Item 56 PORTA LÂMINAS CUBA VERTICAL (código: 170303) COM RANHURAS E COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), UTILIZADO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS. A TAMPA DEVE PROPORCIONAR VEDAÇÃO SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO. (EBS06418) (CATMAT 412639)

Marca: firstlab

7000 UN(s) - 0,54 (p. unitário) = 3.780,00 (p. total)

Item 63 REAGENTE ORANGE G EM SOLUÇÃO, (código: 177596) UTILIZADO PARA COLORAÇÃO CITOLÓGICA PELO MÉTODO PAPANICOLAU NO DIAGNÓSTICO DE CÂNCER E DO CICLO HORMONAL. DEVE FORNECER RESULTADO DE SUAVE COLORAÇÃO AMARELO-LARANJA EM CÉLULAS ESCAMOSAS MADURAS E QUERATINIZADAS O REAGENTE EM QUESTÃO DEVE GARANTIR ESTABILIDADE, CONSISTÊNCIA E VIDA ÚTIL MÁXIMA, CONFORME SEU PRAZO DE VALIDADE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML A 1000 ML. (EBS06635) (CATMAT 436767)

Marca: newprov

8000 ML(s) - 0,04 (p. unitário) = 336,00 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 51.659,39**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 24 de agosto de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**GILMAR CHIZZOLINI**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

**MICHEL MAXIMIANO FARACO**

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 91, de 02/06/2021

*(assinado eletronicamente)*

**IVETE IOSHIKO MASUKAWA**

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Chizzolini, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 26/08/2022, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 26/08/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23755651** e o código CRC **E11FE26E**.

**Referência:** Processo nº 23820.002622/2022-38 SEI nº 23755651